



CÂMARA DOS DEPUTADOS.

15 - EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 733/2025

Emenda que propõe modificar o texto do Inciso XVI do Art. 6º do PL 733/2025 que dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Apresentação: 13/08/2025 11:21:58.810 - PL0733/2025
EMC 286/2025 PL073325 => PL 733/2025

Modificar o texto do inciso XVI do Art. 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[..]

XVI - Administração Portuária: empresa privada responsável pela gestão do porto público concedido ou sociedade de propósito específico, sociedade empresária constituída para a gestão e exploração do porto privado.”

J U S T I F I C A Ç Ã O

A presente emenda busca estabelecer uma definição mais precisa e abrangente para o conceito de Administração Portuária, considerando as diferentes naturezas jurídicas e operacionais dos portos públicos concedidos e dos portos privados. Ao incluir expressamente a figura da sociedade de propósito específico como responsável pela gestão e exploração do porto privado, a proposta alinha-se às práticas contemporâneas de governança empresarial, garantindo maior clareza normativa e segurança jurídica.

Ao incluir os portos privados no conceito de Administração Portuária e, portanto, seus gestores qualificados como Administradores do Porto, busca-se um alinhamento estratégico e normativo que promove a integração operacional e regulatória, possibilitando maior coordenação entre os diferentes tipos de instalações portuárias, melhorando a eficiência logística e assegurando padrões uniformes de governança e segurança.

Essa alteração reforça a importância de delimitar as competências e responsabilidades das entidades envolvidas na administração portuária, promovendo eficiência e transparência nas operações, além de assegurar conformidade com as normas regulatórias aplicáveis. Ademais, a inclusão específica do modelo de sociedade empresária, no caso, a sociedade de propósito específico, demonstra sensibilidade às dinâmicas do setor portuário, reconhecendo a necessidade de modelos flexíveis e adaptados às demandas do mercado e à evolução do setor logístico.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025

Tadeu Veneri
Deputado Federal PT/PR



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256991844500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tadeu Veneri



* C D 2 5 6 9 9 1 8 4 4 5 0 0 *